

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA
ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS E COMPRAS



Processo nº 89/2025

Dispensa nº 37/2025

Objeto: Revisão programada de 50.000 quilômetros em veículo marca CHEVROLET, Modelos Spins Ano 2025 com placas TDF6I45 e TDF6I47 ambos pertencente à Secretaria de Saúde deste município.

Comissão de Contratação:

Portaria nº 6.766/2025

Membro 1: José Eduardo Lucatelli de Luca

Membro 2: Alessandra k. Almeida de Souza

Membro 3: Thais Carmo de Souza Lemes

AUTUAÇÕES: AUTUEI A REQUISIÇÃO E OS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM ESTE PROCESSO PARA CONSTAR, LAVREI PRESENTE TERMO.

SERVIDOR: _____



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO

Processo Licitatório

Modalidade: Dispensa de Licitação

Objeto: Revisão programada de 50.000 quilômetros em veículo marca CHEVROLET, Modelos Spins Ano 2025 com placas TDF6I45 e TDF6I47 ambos pertencente à Secretaria de Saúde deste município.

Aos dezesseis dia(s) do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco, autuei o presente Processo de Licitação, modalidade de Dispensa, composto dos documentos que compõem este processo.

Para constar a comissão de contratação lavrou presente o termo.

José Eduardo Lucatelli de Luca
Comissão de Contratação

Alessandra karolayne Almeida de Souza
Comissão de Contratação

Thais Carmo de Souza Lemes
Comissão de Contratação



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



MEMO INTERNO

De: Secretaria Municipal de Saúde

Para: Gabinete do Prefeito.

Assunto: Solicitação (*faz*)

Data: 16/09/2025

Senhor Prefeito,

Vimos, pelo presente, solicitar os préstimos de Vossa Excelência no sentido de autorizar a contratação por dispensa para Revisão programada de 50.000 quilômetros em veículo marca CHEVROLET, Modelos Spins Ano 2025 com placas TDF6I45 e TDF6I47 ambos pertencente à Secretaria de Saúde deste município.

Os serviços de revisão programada são indispensáveis para a vigência da garantia do veículo e o serviço deve ser efetuado somente por concessionárias autorizadas, sendo assim buscou-se a concessionária autorizada mais próxima do Município de Albertina/MG.

Assim, os quantitativos ora apresentados se mostram suficientes para o referido prazo.

Na oportunidade, apresento a Vossa Excelência a listagem dos serviços e materiais a serem adquiridos, para que nos termos legais seja realizada a pesquisa de mercado.

Por tudo isto, reiteramos a V. Exa. o pedido de autorização para contratação por Dispensa pelo art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021, dos serviços e materiais a serem adquiridos ao atendimento da necessidade desta secretaria.

Sendo o que cumpria, subscrevemo-nos com votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

João Batista Bertucci Junior

Secretária Municipal de Saúde

Ao

Exmo. Sr.

FELIPE TEODORO SANCHES

DD. Prefeito Municipal

ALBERTINA – MG.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA – LEI Nº 14.133/21

MANUTENÇÃO/REVISÃO DE VEÍCULOS

1. **DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO** (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Contratação de empresa especializada para realizar Revisão programada de 50.000 quilômetros em veículo marca CHEVROLET, Modelos Spins Ano 2025 com placas TDF6I45 e TDF6I47 ambos pertencente à Secretaria de Saúde, nos termos do Quadro de Especificações Mínimas – ANEXO III do Aviso de Dispensa de Licitação, e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 30 dias contados da autorização de fornecimento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4 O custo estimado total será aferido concomitante à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do § 4º do art. 7º da Instrução Normativa nº 65, de 2021, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento de Dispensa, conforme a descrição dos itens constantes no Quadro de Especificações Mínimas (ANEXO III).

1.5. O objeto deste Termo de Referência não consta no Plano Anual de Contratação.

2. **FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO** (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada abaixo:

- a) Justifica-se a contratação deste serviço devido à necessidade de Revisão programada de 50.000 quilômetros em veículo marca CHEVROLET, Modelos Spins Ano 2025 com placas TDF6I45 e TDF6I47 ambos pertencente à Secretaria de Saúde deste município.
- b) A revisão dos veículos e/ou maquinas oficiais é muito importante, principalmente pela questão da segurança do veículo e dos ocupantes. É uma das formas de evitar acidentes ou imprevistos na estrada, e essencial para manter todos os componentes funcionando. Realizar este serviço aumenta a vida útil dos veículos pois diversas peças e regulagens fazem a diferença no desempenho e precisam ser substituídas ou reguladas com o passar do tempo. Um veículo e/ou maquinas com a manutenção em dia gasta menos combustível e torna menos custosa a manutenção geral.

2. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO** (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. As necessidades referentes à manutenção corretiva dos veículos e/ou maquinas oficiais, objeto deste Termo de referência, baseiam-se na descrição da solução como um todo, que se encontra pormenorizada abaixo:

- a) Manutenção dos veículos oficiais para Revisão programada de 50.000 quilômetros em veículo



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



marca CHEVROLET, Modelos Spins Ano 2025 com placas TDF6I45 e TDF6I47 ambos pertencente à Secretaria de Saúde deste município.

3.1.2. Inclui revisão completa nos seguintes itens:

I- Serviço de mão de obra mecânica em Revisão programada de 50.000 quilômetros em veículo marca CHEVROLET, Modelos Spins Ano 2025 com placas TDF6I45 e TDF6I47 ambos pertencente à Secretaria de Saúde deste município.

a) Fornecimento das seguintes peças:

I- ÓLEO MOPAR MAXPRO SYNTHETIC 0W20 TB

II- FILTRO DE ÓLEO MOTOR

3.2. A descrição de forma detalhada, com todas as especificações necessárias e suficientes para garantir a qualidade da contratação encontra-se listada abaixo de acordo com veículo/máquina:

3.2.1 Veículo marca CHEVROLET, Modelos Spins Ano 2025 com placas TDF6I45 e TDF6I47.

PEÇAS		
Quant.	Unid.	Descrição
8	UN	ÓLEO DE MOTOR
2	UN	FILTRO DE ÓLEO MOTOR
2	UN	ANEL DE VEDAÇÃO DO BUJÃO DO CARTER
SERVIÇOS		
1	UN	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MÊCANICA EM REVISÃO PROGRAMADA DE 50.000 QUILOMETROS EM VEÍCULO MARCA CHEVROLET, MODELOS SPINS ANO 2025 COM PLACAS TDF6I47
1	UN	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MÊCANICA EM REVISÃO PROGRAMADA DE 50.000 QUILOMETROS EM VEÍCULO MARCA CHEVROLET, MODELOS SPINS ANO 2025 COM PLACAS TDF6I45

3.3.1 O veículo de Placas TDF6I45 será cobrado o valor de serviço levando em consideração o item 4 do manual de garantia do veículo que consta que após o veículo atingir a quilometragem acima de 50.000.

3.3.1 O veículo de placas TDF6I47 não será cobrado o valor do serviço pois o mesmo não excedeu a quilometragem de 50.000.

3. A CONTRATAÇÃO DEVERÁ OBSERVAR OS SEGUINTE REQUISITOS:

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Sustentabilidade: Atender às exigências determinadas pelo Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. O prazo de execução dos serviços será de 30 dias, com início a partir da data da autorização de fornecimento, na forma que se segue:

5.2. Caso haja necessidade de prorrogação contratual, a contratada poderá solicitar à Administração, e será analisada a possibilidade.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



5.3. Os serviços serão prestados no endereço da contratada. Fica a cargo desta CONTRATADA realizar a REVISÃO ao(s) veículo(s)/maquina(s) sendo no endereço: Av. Washington Luís, 1140 - Matadouro, Espírito Santo do Pinhal - SP, 13990-000.

5.4. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

5.4.1. Para a perfeita execução dos serviços de manutenção, a contratada deverá disponibilizar as peças novas necessárias para a manutenção corretiva dos veículos, listadas no Quadro de Especificações Mínimas. **INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA.**

5.4.2. O(s) ano(s) de fabricação do(s) veículo(s)/maquina(s) em que serão feitos os serviços de manutenção e/ou aplicação das peças são:

a) CHEVROLET, Modelos Spins Ano 2025 com placas TDF6I45 e TDF6I47

5.4.2. Outras especificações das demandas do órgão têm como base as características apresentadas no Quadro de Especificações Mínimas – ANEXO III.

6. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

6.1 Em caso de não envio da documentação de habilitação, inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, quantidade inferior ao solicitado, não prestação de garantia do material, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativa, garantida prévia defesa:

I – Advertência

II - Multas:

a) de 1% (um por cento) sobre o valor total do somatório dos itens entregues com atraso, por dia de atraso na entrega do material, limitados a 10% (dez por cento) do mesmo valor;

b) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, por infração a qualquer cláusula ou condição deste Projeto Básico, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

c) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta de preços vencedora, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em retirar a Nota de Empenho ou deixar de apresentar os documentos exigidos, nos prazos e condições estabelecidas neste Projeto Básico;

d) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivada por culpa da Contratada, garantida a prévia defesa, independente das demais sanções cabíveis;

e) de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de não-substituição do material no prazo determinado, caso não esteja de acordo com a especificação exigida neste Projeto Básico, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do material e/ou a sua substituição, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida; Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 02 (DOIS) anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas no item II.

6.2 No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

6.3 As sanções serão obrigatoriamente registradas no Diário Oficial Eletrônico Municipal, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas aqui estipuladas e também previstas na Lei 14.133/2021.

6.4 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente, com a inscrição na Dívida Ativa da União.

6.4.1 Não havendo o pagamento da multa no vencimento constante na GRU e, inexistente garantia contratual, haverá a atualização dos valores conforme fórmula constante no item 9 deste Projeto básico.

6.5 As sanções previstas nos incisos I e III deste item poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

7. DO RECEBIMENTO

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 dias, contado da autorização de fornecimento, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.1.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

7.2. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 40 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



8. - LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR (ART. 18, § 1º, INCISO V DA LEI 14133/2021)

8.1 Durante o período de garantia dos veículos, todas as intervenções e revisões necessárias, bem como os serviços de manutenção programada efetuados, devem ser realizados da rede de concessionárias autorizadas pelo fabricante do veículo(s)/maquina(s). Após consulta ao sítio <https://www.fiat.com.br/> constatamos que as seguintes concessionárias operam no raio de distância do município de Albertina-MG:

Item	Concessionária	Endereço
1	RITMO PIRASSUNUNGA VEICULOS E PEÇAS LTDA	ESPIRITO SANTO DO PINHAL - SP

8.2. As revisões em concessionárias permitem que o veículo opere o mais próximo possível das condições em que saiu da fábrica. Além disso apresentam as seguintes vantagens: manutenção da garantia de fábrica, confiabilidade nos serviços prestados, equipe qualificada (mecânicos treinados pela fábrica), uso de peças genuínas, atualização do software disponível para o veículo e adequação aos critérios vistoriados pelo seguro.

8.3. Como não há concessionária ou oficina autorizada que detenha exclusividade no serviço de manutenção programada no município de Albertina-MG, foi imprescindível a pesquisa de preços as Concessionária descritas no item 8.1.

8.4 Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte (art. 18, § 1º, inciso VI da Lei 14133/2021)

8.5. Segue tabela com os valores (orçamentos) praticados pelas concessionárias:

Item	Descrição global	Empresa 1:
1	Revisão programada de 50.000 quilômetros em veículo marca CHEVROLET, Modelos Spins Ano 2025 com placas TDF6I45 e TDF6I47 ambos pertencente à Secretaria de Saúde deste município.	RITMO PIRASSUNUNGA VEICULOS E PEÇAS LTDA R\$ 1.264,00 (MIL DUZENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS)

8.6. Descrição da solução como um todo (art. 18, § 1º, inciso VII da Lei 14133/2021)

8.6.1. Trata-se da revisão programada para manutenção da garantia de fábrica de 50.000 quilômetros em veículo marca CHEVROLET, Modelos Spins Ano 2025 com placas TDF6I45 e TDF6I47 pertencente à Secretaria de Saúde deste Município.

8.6.3. A solução é a contratação de empresa concessionária Fiat para prestação de serviços de revisão e manutenção preventiva e/ou corretiva durante o período de garantia de fábrica, constarão de mão-de-obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação; fornecimento de peças genuínas e materiais específicos a serem utilizados na execução de serviços de reparos, conservação e recuperação; e das atividades de manutenção previstas no Manual.

8.6.4. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (art. 18, § 1º, inciso VIII da Lei 14133/2021)



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



8.6.4.1. A contratação pretendida será feita por meio de lote único serviço indivisível, ou seja, o objeto não tem natureza divisível, não há como separar o serviço de manutenção do fornecimento dos materiais que deverão ser substituídos. O mercado não funciona assim, a concessionária que presta o serviço só garantirá a sua integridade qualitativa se as peças/materiais forem genuínas e por ela fornecidos.

8.6.5. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras (art. 18, § 1º, inciso XII da Lei 14133/2021)

I- A CONTRATADA será responsabilizada por qualquer prejuízo que venha causar a este órgão em virtude de ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas ambientais ligadas à comercialização dos produtos e/ou serviços prestados;

II- A CONTRATADA deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante, ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos do Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022; da Resolução CONAMA nº 416, de 30 de setembro de 2009; da Instrução Normativa IBAMA nº 09, de 20 de setembro de 2021; e legislação correlata;

III- A CONTRATADA deverá apresentar proposta devidamente acompanhada do comprovante de utilização de óleo lubrificante que seja compatível quanto a registro, rotulagem, níveis de desempenho e que não tenha nenhuma vedação, conforme a Resolução ANP nº 804, de 20 de dezembro 2019;

IV- A CONTRATADA, juntamente com a proposta de preços, deverá apresentar a declaração que faz, na manutenção de veículos automotivos, recolhimento e descarte adequado do óleo lubrificante, seus resíduos e embalagens, nas formas previstas art. 14 do Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022; e nos arts. 5º e 19 da Resolução CONAMA nº 362, de 23 de setembro de 2005;

V- A CONTRATADA deverá garantir que as atividades de armazenamento, manuseio, transporte e transbordo do óleo lubrificante usado ou contaminado coletado, na manutenção de veículos automotivos, sejam efetuadas em condições adequadas de segurança e por pessoal devidamente treinado, conforme art. 19, inciso V, Resolução CONAMA nº 362, de 23 de setembro de 2005, e legislação correlata;

VI - A CONTRATADA, caso realize atividades caracterizadas como Atividade Potencialmente Poluidora, tais como relacionadas a coleta de óleo lubrificante e depósito ou destinação de pneus inservíveis, conforme a Instrução Normativa IBAMA nº 6, de 15 de março de 2013, a proposta deverá vir acompanhada do comprovante de registro de regularidade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais -CTF/APP. A exigência está conformidade com o que dispõe o art. 4º da Resolução CONAMA nº 416/2009 e art. 15 da Instrução Normativa n. 09, de 20 de setembro de 2021, para atividades relacionadas a pneus; e o art. 19, inciso III, da Resolução CONAMA nº 382/2005, para atividades relacionadas a óleo lubrificante;

VII- A CONTRATADA deverá respeitar a legislação vigente e as normas técnicas, elaboradas pela ABNT e pelo INMETRO, para aferição e garantia de aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade e segurança dos materiais e serviços elencados neste Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



8.6.6. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

8.6.6.1. Considerando a necessidade de Revisão programada de 50.000 quilômetros em veículo marca CHEVROLET, Modelos Spins Ano 2025 com placas TDF6I45 e TDF6I47 ambos pertencente à Secretaria de Saúde em perfeitas condições de uso e devidamente garantidos pelo fabricante, considera-se que a contratação é viável e essencial para a manutenção dos automóveis oficiais.

Albertina (MG), 16 de setembro de 2025.

José Eduardo Lucatelli de Luca
Comissão de Contratação

Alessandra karolayne Almeida de Souza
Comissão de Contratação

Thais Carmo de Souza Lemes
Comissão de Contratação



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



JUNTAR DO SISTEMA A SOLICITAÇÃO (RIMS|



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



DESPACHO:

Autue-se em procedimento próprio.

E atendendo a SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO, expedida pelo(a) senhor(a) João Batista Bertucci Junior Secretário Municipal de Saúde, na data de 16/09/2025. AUTORIZO a abertura de processo de Dispensa de Licitação para: Revisão programada de 50.000 quilômetros em veículo marca CHEVROLET, Modelos Spins Ano 2025 com placas TDF6I45 e TDF6I47 ambos pertencente à Secretaria de Saúde, conforme requerimento, verificando a média aritmética apurada na cotação resultar no valor de até R\$ 1.264,00 (MIL DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS) (novecentos e setenta e cinco reais) para cada veículo.

A Dispensa de Licitação, conforme permissão legal.

Encaminhe-se à Comissão de Contratação para que seja realizada pesquisa de mercado de custos dos serviços a serem licitado.

Encaminhe-se à Assessoria Jurídica do Município para elaboração de parecer sobre a possibilidade de contratação por dispensa.

Caso positivo, encaminhe-se ao Departamento de Contabilidade para efetuar o bloqueio orçamentário.

Gabinete do Prefeito, 16 de setembro de 2025.

*FELIPE TEODORO SANCHES
Prefeito Municipal*



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



JUNTAR PESQUISA DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(Art. 16 da LC 101/00)

De: Contabilidade



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DA DESPESA

(Art. 16, inciso XIII da LC 101/00)

Contratação de Empresa para o seguinte Objeto:

Revisão programada de 50.000 quilômetros em veículo marca CHEVROLET, Modelos Spins Ano 2025 com placas TDF6I45 e TDF6I47 ambos pertencente à Secretaria de Saúde deste município.

Declaro, para os devidos fins que o aumento da despesa supracitada, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária e está compatível com o Plano Plurianual e com a lei de Diretrizes Orçamentárias.

Albertina (MG), 16 de setembro de 2025.

FELIPE TEODORO SANCHES

ORDENADOR DA DESPESA



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



Albertina (MG), 16 de setembro de 2025.

Senhor Prefeito Municipal

Em atendimento ao respeitável despacho e tendo em vista a informação do Setor de Contabilidade (orçamento), informamos que existe disponibilidade financeira para a cobertura da despesa com o processo Licitatório, na modalidade Dispensa por valor para o seguinte objeto:

Revisão programada de 50.000 quilômetros em veículo marca CHEVROLET, Modelos Spins Ano 2025 com placas TDF6I45 e TDF6I47 ambos pertencente à Secretaria de Saúde deste município.

Primeiramente anotamos que este setor se abstém de adentrar na oportunidade e na conveniência do objeto ora licitado.

ISABELA CAROLINE BERNARDES ALEXO

Tesoureira



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Senhor Prefeito Municipal:

Acusamos o recebimento de seu despacho e informamos que está sendo aberto processo, destinado à abertura de processo licitatório na modalidade dispensa tipo de licitação para Revisão programada de 50.000 quilômetros em veículo marca CHEVROLET, Modelos Spins Ano 2025 com placas TDF6I45 e TDF6I47 ambos pertencente à Secretaria de Saúde, conforme requerimento do secretário.

Informo ainda que a despesa realizada na especialidade Revisão Automotiva, porém se trata de dispensa de emergência conforme 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021 não havendo, portanto, fracionamento da despesa.

Após pesquisa de mercado as concessionárias, que estão localizadas em cidades próximas a sede de Albertina-MG, fato, que apresentam os preços equivalentes, pois tal serviço é tabelado pelas concessionárias e, não seria por seu valor a escolha, e determinadas o custo para o traslado do valor total a ser pago pela administração, e ainda a avaliação da documentação nas empresas:

Item	Descrição		
1	Revisão programada de 50.000 quilômetros em veículo marca CHEVROLET, Modelos Spins Ano 2025 com placas TDF6I45 e TDF6I47 ambos pertencente à Secretaria de Saúde deste município.		
Empresas	Razão Social	Endereço	R\$ valor global
1	RITMO PIRASSUNUNGA VEICULOS E PEÇAS LTDA	Av. Washington Luís, 1140 - Matadouro, Espírito Santo do Pinhal - SP, 13990-000	R\$ 1.264,00 (MIL DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS)

Onde se determinou a empresa abaixo para a prestação dos serviços:

RITMO PIRASSUNUNGA VEICULOS E PEÇAS LTDA

CNPJ nº 02.956.218/0005-73

Valor de R\$ 1.264,00 (MIL DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS).

Albertina (MG), 16 de setembro de 2025.

José Eduardo Lucatelli de Luca
Comissão de Contratação



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



Alessandra karolayne Almeida de Souza
Comissão de Contratação

Thais Carmo de Souza Lemes
Comissão de Contratação



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DO CONTRATADO

Trata-se de procedimento de dispensa de licitação em que se objetiva a contratação da empresa RITMO PIRASSUNUNGA VEICULOS E PEÇAS LTDA, cadastrada no CNPJ nº 02.956.218/0005-73 para Revisão programada de 50.000 quilômetros em veículo marca CHEVROLET, Modelos Spins Ano 2025 com placas TDF6I45 e TDF6I47 ambos pertencente à Secretaria de Saúde deste município.

Após analisados os documentos que instruem o presente procedimento, verifiquei que a empresa RITMO PIRASSUNUNGA VEICULOS E PEÇAS LTDA, cadastrada no CNPJ nº 02.956.218/0005-73, apresentou o menor preço e preenche os requisitos para a contratação, estando em situação regular perante a CEF, Procuradoria Geral da Fazenda, CND de Débitos trabalhistas, Certidão de Falência e Concordada, e se afigura apta à contratação.

Dessa forma, conclui-se pela escolha do(s) mencionado(s) fornecedores.

Albertina (MG), 16 de setembro de 2025.

José Eduardo Lucatelli de Luca
Comissão de Contratação

Alessandra karolayne Almeida de Souza
Comissão de Contratação

Thais Carmo de Souza Lemes
Comissão de Contratação



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



DISPESAVEL DE LICITAÇÃO

COMPRAS E SERVIÇOS DE: Revisão programada de 50.000 quilômetros em veículo marca CHEVROLET, Modelos Spins Ano 2025 com placas TDF6I45 e TDF6I47 ambos pertencente à Secretaria de Saúde deste município.

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2025– PROCESSO Nº 89/2025

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Albertina/MG, constituída pela Portaria nº 6.590/2025, nos termos do dispositivo do Art. 75, inciso IV, a, Art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021, resolve:

Dispensar a Licitação, com fundamento no Art. 75, inciso IV, a, Art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, a favor da empresa RITMO PIRASSUNUNGA VEICULOS E PEÇAS LTDA, cadastrada no CNPJ nº 02.956.218/0005-73, participante na abertura das pesquisas de preços, tendo presente o constante dos autos. Ressente-se que o preço praticado pelo(a) CONTRATADO(A) está dentro do mercado e atende ao interesse público.

O Art. 75, I e II o instrumento de contrato pode ser substituído por nota de empenho acompanhada de autorização de compra ou de ordem de serviço, sendo recomendada a sua formalização quando as contratações gerarem obrigações futuras, inclusive assistência técnica (art. 95, II, da Lei nº14. 133/2021).

Face a Lei nº 14.133/21, submetemos a ato à apreciação da autoridade superior para ratificação e devida publicidade, nos termos do Art. 2º da Lei 1.084/2013, em conformidade com o art. 54, §1º da Lei Federal nº 14.133/21.

Albertina (MG), 16 de setembro de 2025.

José Eduardo Lucatelli de Luca
Comissão de Contratação

Alessandra karolayne Almeida de Souza
Comissão de Contratação

Thais Carmo de Souza Lemes
Comissão de Contratação



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



RATIFICAÇÃO

RATIFICO por este termo, a dispensa por valor a Dispensa nº 37/2025- PROCESSO Nº 89/2025, que tem como objeto a Revisão programada de 50.000 quilômetros em veículo marca CHEVROLET, Modelos Spins Ano 2025 com placas TDF6I45 e TDF6I47 ambos pertencente à Secretaria de Saúde em favor da proponente RITMO PIRASSUNUNGA VEICULOS E PEÇAS LTDA, cadastrada no CNPJ nº 02.956.218/0005-73 no valor total R\$ 1.264,00 (mil duzentos e sessenta e quatro reais) com base no Art. 75, inciso IV, a, Art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021, e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

Gabinete do Prefeito, 16 de setembro de 2025

FELIPE TEODORO SANCHES

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



SOLICITAÇÃO DE PARECER JURIDICO

Ao Ilustríssimo Assessor Jurídico

Solicito Parecer Jurídico, conforme pedido pelo excelentíssimo Prefeito Municipal, a respeito da Dispensa de Licitação com o objeto: Revisão programada de 50.000 quilômetros em veículo marca CHEVROLET, Modelos Spins Ano 2025 com placas TDF6I45 e TDF6I47 ambos pertencente à Secretaria de Saúde, conforme memorando de pedido da secretaria requisitante, despacho do prefeito, pesquisas de preços de mercado, estimativa de impacto orçamentário, financeiro, justificativa dos preços, justificativa da escolha do melhor preço e Minuta do Ato de dispensa.

Sem mais para o momento.

Albertina (MG), 16 de setembro de 2025.

José Eduardo Lucatelli de Luca
Comissão de Contratação

Alessandra karolayne Almeida de Souza
Comissão de Contratação

Thais Carmo de Souza Lemes
Comissão de Contratação



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



PARECER JURIDICO

DATA 16/09/2025



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA – MG. PROCESSO Nº 89/2025 - Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2025- DESPACHO: “Fica ratificado o procedimento de contratação, com dispensa de licitação, com fundamento no Art. 75, inciso IV, a, Art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021. Objeto: Contratação de RITMO PIRASSUNUNGA VEICULOS E PEÇAS LTDA, cadastrada no CNPJ nº 02.956.218/0005-73 – Valor de R\$ 1.264,00 (MIL DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS) (novecentos e setenta e cinco reais) . FELIPE TEODORO SANCHES – Prefeito Municipal. Publicado por José Eduardo Lucatelli de Luca.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



CERTIDÃO

CERTIFICO, para os devidos fins, que o despacho proferido pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal referente ao Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2025 foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Albertina, nesta data, em conformidade com o art. 2º da Lei nº 1.084/2013 do Diário Oficial Eletrônico do Município “DOM”, c/c inc. XIII, do art. 6º, da Lei n. 14.133/2021.

O referido é verdade e dou fé.

Albertina (MG), 16 de setembro de 2025.

José Eduardo Lucatelli de Luca
Comissão de Contratação

Alessandra karolayne Almeida de Souza
Comissão de Contratação

Thais Carmo de Souza Lemes
Comissão de Contratação